



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

Ata nº 003/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, as dezessete horas, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho de Administração do NESPREV, nomeadas através da Portaria nº 238 de 18 de junho de 2020, presentes as seguintes conselheiras: Ana Claudia Tuzi Serafini, Alda Sperandei Munareto, Bruna Frizzo, Cintia Duarte e Fabiana Chaves Brizola, nomeada pela Portaria nº 246 de 10 de março de 2022, bem como a gestora Elisandra Carloto Saciloto. Conforme a pauta, foram tratados os seguintes assuntos: Análise e aprovação da Ata nº 002/2024, bem como o parecer, oriundos do Comitê de Investimentos, onde foi possível verificar o fechamento do mês de janeiro/2024, no tocante a rentabilidade da carteira no mês, a composição da carteira do NESPREV, a composição por segmento, o percentual de alocação por grau de risco, o comparativo entre os percentuais de alguns benchmarks e a rentabilidade do mês, a evolução patrimonial na forma de gráfico, bem como o valor alocado em cada instituição financeira e a renda fixa versus a renda variável com os montantes em cada segmento. Para o repasse da competência de janeiro/2024, que conforme sugestão da empresa de assessoria e analisando a lâmina comparativa optou-se por aplicar o repasse no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 35.292.588/0001-89, Enquadramento: Art. 7º, I, b e Disponibilidade dos recursos: D+3, conforme pode ser observado na lâmina apresentada, pois a rentabilidade mensal e anual é superior aos demais fundos comparados, portanto como sempre buscamos maior rentabilidade, essa foi a motivação da tomada de decisão para o fundo mencionado. Dentro das previsões para 2024, não temos dados concretos e passíveis de comparação para verificar pelos relatórios se atingiremos o previsto para as receitas na previsão orçamentária para 2024 do NESPREV. Para tanto, deverá ocorrer um monitoramento do cenário e avaliação periódica das metas. De acordo com os relatórios analisados e anexos a presente ata, nota-se que não estamos enfrentando dificuldades no tocante ao fluxo de caixa e de investimentos, pois a receita mensal que entra em favor do NESPREV cumpre com o pagamento dos benefícios e despesas administrativas da competência e sobra recursos para incorporar o patrimônio. Bem como, segundo estudo de ALM não temos problemas em comprometer um grande percentual de recursos do NESPREV em longo prazo, pois a ALM previu a possibilidade de comprometer até 80% dos recursos. Até a presente data não foi ofertado ao NESPREV nenhuma propostas de investimentos para tanto não se faz necessário análises técnicas, bem como identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico. No tocante ao pagamento de cupom dos fundos Brasil 2024, o recurso está disponível para aplicar no dia 19/02, onde conforme orientação da empresa de assessoria o valor foi aplicado no CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.097/0001-55, onde o fundo tem por objetivo proporcionar valorização de suas cotas, a política de investimento aplica seus recursos, principalmente, em cotas do CAIXA MASTER SOBERANO ATIVA FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 10.948.555/0001-13 e tem como taxa de Administração: 0,40%. Na competência de Janeiro/2024 ocorreu compra e venda de renda variável, dentro do valor de cada mão aprovado pelo Conselho de Administração, com uma gestão ativa a fim de reduzir sempre os riscos. Portanto, aprovado por unanimidade o parecer do Comitê de Investimentos, bem como as contas mensais do NESPREV. No tocante ao acompanhamento do Ofício DCF 003/2023 oriundo do TCE/RS, observamos que no Plano Previdenciário o total das receitas elegíveis foram de R\$ 416.565,74 e tivemos de despesas elegíveis o valor de R\$ 111.761,09, dessa forma o resultado financeiro é de R\$ 304.804,65. Já no Plano Administrativo – Taxa de Administração, o total das receitas elegíveis foram de R\$ 17.949,39 e tivemos de despesas elegíveis o valor de R\$ 10.843,04, dessa forma o resultado financeiro é de R\$ 7.106,35. O Saldo financeiro na conta da Taxa de Administração em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 93.421,36. As informações citadas encontram-se anexas a presente ata. Portanto no mês de janeiro de 2024 o NESPREV apresentou um **superavit** no período. Cumprindo com as atribuições do Conselho de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

Administração, foram analisadas todas as contas do NESPREV, no exercício de 2023, considerando o disposto na Resolução TCE nº 1.134/2020, art. 2º, IV, “g”, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Lei Municipal nº 1998/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul de que trata o art. 40 da Constituição da República, apresentamos o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do NESPREV, relativamente ao exercício financeiro de 2023, podemos constatar que: Quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial, está sendo assegurado, visto que foi implantado o plano de custeio sugerido na avaliação atuarial. - O art. 40 da Constituição Federal, ou seja, o caráter contributivo e solidário foi assegurado, conforme observado na Lei Municipal nº 1998/2022.- Comparando receitas e despesas no exercício financeiro de 2023, observou-se um superavit na ordem de R\$ 4.446.040,16. Não sendo necessária adoção de práticas para sanar a insuficiência financeira de acordo com recomendação do TCE através do Ofício DCF 03/2023. - O ente vem cumprindo com todos os repasses mensais e integrais das contribuições a Unidade Gestora do RPPS, sendo que ao longo do exercício em nenhum momento atrasou os repasses. - O parcelamento, vem sendo quitado mensalmente de acordo com as condições estabelecidas no acordo de parcelamento, devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência. - Quanto aos beneficiários, o RPPS, cobre única e exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e seus dependentes conforme Lei Municipal nº 1998/2022. - Os benefícios concedidos pelo RPPS estão sendo atendidos de acordo com a determinação da Lei Municipal nº 1998/2022, sendo eles aposentadorias e pensão por morte. Sendo que o pagamento dos benefícios ocorre de forma direta, mediante folha de pagamento, gerenciado pela Unidade Gestora atendendo assim o art. 71 da Portaria 1467/2022. - O acesso a informações é garantido a todos os servidores, primando pela transparência de todos os atos que envolvam o RPPS, através de atendimentos ao protocolo, disponibilização em meios eletrônicos. - Os registros contábeis foram realizados de acordo com as normas legais de forma distinta da contabilidade do Município, sendo que todas as demonstrações contábeis foram elaboradas e publicadas de acordo com o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. À vista do relatório, o Conselho de Administração do NESPREV, é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Pub de Nova Esperança do Sul foram atendidas de forma tempestiva, cumpridas de acordo com as exigências legais. Tanto que o Certificado de Regularidade Previdenciária foi mantido automaticamente e primando pela continuidade das ações do Pró Gestão, ressaltando que as boas práticas do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul foram reconhecidas a nível nacional, estando o NESPREV em 1º lugar quando a adoção de boas práticas previdenciárias. Também foram realizadas durante o ano de 2023 as audiências públicas com a finalidade de dar transparência e publicidade aos atos do RPPS. Entende-se que o parecer é **SEM RESSALVAS**, visto que todos os atos realizados estavam em consonância com a legislação e normas aplicáveis aos RPPS. Sendo que o referido relatório e parecer deve ser encaminhado ao órgão responsável pela remessa ao TCE/RS. A Gestora levou a conhecimento que foi encerrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul o processo de inativação da servidora M.D.D., dessa forma foi comunicado a mesma sobre o referido registro, bem como alterado no sistema da folha de pagamento o centro de custo. A gestora colocou que nos intervalos do Workshop Previdenciário, em reunião com o Senhor Marlo Klock proprietário da empresa COMPE Assessoria, agilizou e verificou a questão da Compensação Previdenciária, onde o mesmo colocou que cobra na média seiscentos reais para cada processo, porém pela parceria, verificaria os processos do RPPS. Com isso tínhamos 01 processo oriundo do RPPS de Jaguari, para fins de pagamento de compensação previdenciária de uma ex servidora, ou seja, L.G.O, onde analisando a documentação estava em conformidade com as exigências, logo foi efetuado o deferimento, o que virá para pagar na próxima competência, onde pagaremos o estoque e depois o fluxo mensal, correspondente ao pro rata da mesma. Temos como solicitante o Regime Geral de Previdência Social onde tínhamos vários processos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

para analisar, ou mais especificamente, cinco processos, sendo que após análise dos documentos que foram enviados para a solicitação de compensação foi retornado ao RGPS/INSS da seguinte forma: E.J.C – indeferido, pois o período em questão da CTC a contribuição não foi vertida ao RPPS Municipal, visto que o referido não faz parte do quadro dos servidores efetivos; CTC emitida de forma errada, pois o período em questão houve contribuição ao RGPS. M.A.A.de C.V - deferido, pois preencheu todos os requisitos e as informações constantes estavam em conformidade com o solicitado. L.A.C, R.A.F e E.L.A foram devolvidos em exigência para que seja anexado documentos pertinentes a cobrança visto que o município não os possuem portanto inviabilizando a análise dos mesmos. Também na competência de janeiro/2024, que entrará no dia 07 de março de 2024, temos o montante de R\$ 1.822,00 oriundo do pedido de compensação por parte do NESPREV ao Ipê do Estado do Rio Grande do Sul, pois foi deferido o pedido de compensação da servidora M.F.C, que está aposentada. Em atendimento ao Manual do Pró Gestão no item 3.2.11 – OUVIDORIA - onde a Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. Seu funcionamento deverá observar os requisitos abaixo, cabendo ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação: a) Os gestores deverão utilizar os relatórios por ela produzidos para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes. b) Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros. c) Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias. d) Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações. e) Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento. f) Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento. De posse de todas essas exigências foi buscado informações junto ao ente para saber se tem junto a ouvidoria alguma coisa que possa prejudicar os trabalhos do NESPREV, sendo necessárias medidas para sanar se for o caso. Portanto, foi solicitado ao Ouvidor Geral do Município, nomeado pela Portaria nº 417, de 30 de julho de 2021, onde até a presente data não constam na Ouvidoria do Município denúncias ou reclamações referentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Esperança do Sul. Isso mostra a seriedade e comprometimento de todos que atuam na gestão do RPPS, trabalhando sempre considerando o código de ética e as políticas públicas de transparência. Dessa forma o Conselho avalia então a referida informação conforme exigência do Pró gestão. No tocante a organização do IV Seminário Previdenciário, será firmada parceria com a AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública, visto tratar-se de uma associação que representa todos os RPPS do Estado do Rio grande do Sul e ter acesso facilitado a palestrantes e informações primordiais para o bom desenvolvimento de um evento. Dessa forma, a gestora, representando o NESPREV, deverá organizar tudo o que julgar necessário, para a boa realização do evento e toda a logística. Devendo ser iniciado no dia 03 de abril de 2024 no turno da tarde e continuidade no dia 04 de abril de 2024, durante todo o dia. E no dia 03 de abril de 2024, buscar parceria da Administração Municipal para realizar um evento com todos os servidores a fim de repassar informações pertinentes a vida funcional de cada um, visto sanar dúvidas que o NESPREV enfrenta. Para fins de melhor organização, tanto dos responsáveis pela gestão do NESPREV quanto aos demais envolvidos, o Conselho de Administração por todos os votos favoráveis já deliberou positivamente para que sejam adotadas medidas de organização, sendo que: Com relação ao Seminário Sul Brasileiro, promovido pela AGIP poderá participar, conforme votação, dois conselheiros, a gestora e um membro do Comitê e um conselheiro do Conselho Fiscal. Bem como os demais eventos, sendo que conforme manual do Pro Gestão deverá a gestora e o operacionalizador de um curso sobre inativações, bem como sobre o controle interno, devendo ir acompanhada de um conselheiro do Conselho de Administração. O Curso sobre os sistemas do Ministério da Previdência, também deverá participar a gestora a fim de estar atualizado quanto aos sistemas usados no NESPREV. Porém,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV
Conselho de Administração

ressaltamos que conforme deliberado em ata anterior, a gestora poderá analisar a viabilidade de participação ou não, buscando sempre a profissionalização do NESPREV. Também foi levado a conhecimento dos membros que representante da Caixa Econômica Federal entrou em contato com a gestora para convidar para um evento presencial que realizar-se-á na cidade de São Borja, no dia 10/04/2024 pela manhã, com a participação do Gilmar da Asset da CAIXA. Porém será analisado a viabilidade de participação, em virtude de estarmos próximos ao aniversário do município e com atividades alusivas a data, verificando a viabilidade de disponibilidade de veículo. Onde poderá participar as conselheiras Cíntia Duarte, Fabiana Chaves Brizzolla e demais interessados que manifestarem interesse até a data. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata, que após lida e achada conforme, é assinada por mim e pelos demais presentes. Nova Esperança do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

Aldalupareto, Cíntia Duarte, J.H.P., Bruna Frizzo,
Alexandre Spulato